

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**CONTRATO Nº 13/2019**

PROCESSO Nº 08661.001698/2019-27

CONTRATO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO, E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.

CONTRATANTE		
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO		
CNPJ/MF: 00.394.494/0115-02	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200120
Sigla/Nome resumido: SRPRF-MT	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº. 1400 - Bairro Centro-Sul		
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.020-290
Telefone: (65) 3928-3031	Endereço Eletrônico: saf.mt@prf.gov.br	
Nome do Responsável: FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA	Função: Superintendente Regional em Mato Grosso	
RG: 7704631/MT	CPF: 514.140.311-49	
Portaria de Nomeação: nº 615, de 22 de fevereiro de 2019, do Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 44, do Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 2019		

CONTRATADA		
Razão Social: AIRES TURISMO LTDA.		
Endereço: SCLRN 714, Bloco H, Loja 20 - Asa Norte		
Cidade: Brasília		UF: DF
CNPJ: 06.064.175/0001-49	Telefone: (61) 3255-2100	
REPRESENTANTE DA EMPRESA		
Nome: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES		
E-Mail: gerencia.comercial@airesiturismo.com.br		
Cargo: Sócia-Diretora	RG: 538.091-SSP/DF	CPF: 259.445.841-49

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta nos Processos nº 08650.000689/2019-48 e 08661.001698/2019-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 10/2019/DPRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de **serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais**, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para vôos domésticos.	Assessoria (incluindo cotação e reserva) e emissão	Unidade	432	R\$ 0,0001	R\$ 0,0432
03	Agenciamento: alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para vôos domésticos	Alteração, cancelamento e reembolso	Unidade	63	R\$ 0,0001	R\$ 0,0063
04	Repasse - vôos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	Reais	302.495,00	R\$ 1,00	R\$ 302.495,00
VALOR TOTAL			R\$ 302.495,05			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/09/2019** e encerramento em **16/09/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 302.495,05 (trezentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 30802 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Programas de Trabalho	06.122.2112.2000.0001	
	06.181.2081.2723.0001	
Naturezas de Despesa	33.90.39.03 - Comissões e corretagens	
	33.90.33.01 - Passagens para o país	
PTRES	088974, 089979, 126835, 109266, 109269 e 138979	
Planos Internos	RF9990A1ADM, RF99B0A2CPT, RF13L0P1CRG, RF99B0A2CRG, RF99B0A1CFP, RF99B0A2INT, RF99B0A2OBG, RF9990A1PSI, RF99B0A2CPM, RF13L0P3INT, RF15L0P2LDL, RF99B0A2CRH, RF9990A1CGA, RF9990A1DGE, RF99B0A2CGA, RF13L0P4SNE, RF13M0P4PFO, RF13L0P4CGO e RF99B0A2CGO	
Notas de Empenho	Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos: 2019NE800498 e 2019NE800499	
	Repasso - voos domésticos: 2019NE800500, 2019NE800502, 2019NE800504, 2019NE800506, 2019NE800508, 2019NE800510, 2019NE800511, 2019NE800514, 2019NE800515, 2019NE800516, 2019NE800519, 2019NE800520, 2019NE800522, 2019NE800525, 2019NE800526, 2019NE800529, 2019NE800530, 2019NE800533 e 2019NE800534	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (SEI! nº 19862600), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019/DPRF, e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI! nº 19862600), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019/DPRF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência (SEI! nº 19862600), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019/DPRF.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI! nº 19862600), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019/DPRF.

10. **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI! nº 19862600), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019/DPRF.

11. **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI! nº 19862600), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019/DPRF.;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente contrato, em resumo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

16. **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei

nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Rodoviária Federal e pelo representante legal da contratada, para todos os efeitos legais e de direito.

Pela CONTRATANTE

FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA
Superintendente Regional em Mato Grosso

Pela CONTRATADA

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Sócia-Diretora

TESTEMUNHAS

JOSÉ CÍCERO COUTO NETO
Policial Rodoviário Federal - SIAPE 1302470
CPF 422.459.823-04

ELISE ECKSTEIN
Agente Administrativa - SIAPE 1236179
CPF 717.173.311-49



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, Superintendente em Mato Grosso Substituto(a)**, em 22/08/2019, às 18:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 15:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CÍCERO COUTO NETO, Chefe da Seção Administrativa e Financeira**, em 26/08/2019, às 15:33, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELISE ECKSTEIN, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2019, às 15:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **20624263** e o código CRC **16AE1AC7**.



Referência: Processo nº 08661.001698/2019-27



SEI nº 20624263